

**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TAUÁ**  
*O Desenvolvimento em nossas mãos*

**LEI MUNICIPAL Nº 1776 DE 31 DE MARÇO DE 2011.**

**CRIA NO QUADRO DE PESSOAL DO**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, VAGA**  
**DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO**  
**QUE INDICA, E ADOTA OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ**, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada (01) uma vaga para o cargo AUDITOR FISCAL, a qual passa a integrar a estrutura administrativa do quadro efetivo de servidores da Secretaria de Gestão e Finanças do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - A vaga ora criada correspondente ao cargo de AUDITOR FISCAL, será provida mediante convocação de integrantes do cadastro de reserva do concurso público municipal, objeto de edital de concurso público municipal nº 001/2008 de 11 de janeiro de 2008, observado o disposto na lei orgânica municipal e ainda no que dispõe a lei municipal nº 1463 de 23 de maio de 2007.

Art. 3º - A investidura na vaga do cargo criada por esta lei, dá-se aos candidatos que comprovem preencher dentre outros os requisitos legalmente previstos nesta lei, na lei 791/93 e os exigidos no edital de concurso publico e edital de convocação.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**, em 31 de março de 2011.

**ODILON SILVEIRA AGUIAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**